



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO DO DIA **VINTE DE FEVEREIRO** DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS NOVE HORAS E VINTE E TRÊS MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO **CAMPUS UNIVERSITÁRIO "ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO"**, SOB A PRESIDÊNCIA DO **MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE**, E COM A PRESENÇA DOS SEGUINTE **CONSELHEIROS: CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO, DIRCEU PRATISSOLI, EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO, GERALDO ROSSONI SISQUINI, GLÁUCIA RODRIGUES DE ABREU, NEUZA MARIA BRUNORO COSTA, OTÁVIO GUIMARÃES TAVARES DA SILVA, PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS, RICARDO CORRÊA DE ARAÚJO, ROGÉRIO NAQUES FALEIROS, RONEY PIGNATON DA SILVA, ANILTON SALLES GARCIA, CLEISON FAÉ, GELSON SILVA JUNQUILHO, TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO, LUIZ ALBERTO SOBRAL VIEIRA JUNIOR, ARMANDO BIONDO FILHO, BRENO VALENTIM NOGUEIRA, MAURÍCIO ABDALLA GUERRIERI, LUCIANO CALIL GUERREIRO DA SILVA, FILIPE SIQUEIRA FERMINO, LUAR SANTANA DE PAULA, BRENO PANETTO MORAIS, ELAINE SILVA CHAVES, HUDSON LUPES RIBEIRO DE SOUZA E LEONARDO MUNIZ FERNANDES. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, O REITOR DO PERÍODO ANTERIOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI E A SENHORA VICE-REITORA, PROFESSORA ETHEL LEONOR NOIA MACIEL. **AUSENTE** O SENHOR CONSELHEIRO RAPHAEL MORAES SIMÕES E SOUZA. ESTIVERAM PRESENTES AINDA, SEM DIREITO A VOTO, O SENHOR OUVIDOR-GERAL PROFESSOR ÁUREO BANHOS DOS SANTOS, E OS SENHORES CONSELHEIROS SUPLENTE MICHEL EDUARDO TEIXEIRA CRISTO E JEAN LUCAS BARBOSA DA SILVA.**

Havendo número legal, o Senhor Presidente, com a palavra, declarou aberta a sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas por unanimidade as atas das sessões extraordinárias dos dias 16 de novembro de 2017 e 31 de janeiro de 2018. **02. EXPEDIENTE:** não houve inclusões, exclusões e inversões de pauta. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a votação em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

regime de urgência do Processo nº 011458/2009-51. O Conselheiro Hudson Lupes Ribeiro de Souza, com a palavra, manifestou-se contrariamente a essa proposta. Em votação, a proposta foi aprovada por maioria. **03. ORDEM DO DIA: 03.01. PROTOCOLADO Nº 777287/2017-37 – DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES (DCE)** – Indicação de membros discentes para o Conselho Universitário. O Conselheiro Breno Panetto Moraes, com a palavra, pediu vista do processo. Após ampla discussão, o Conselheiro Breno Panetto Moraes retirou seu pedido de vista. O Conselheiro Paulo Sérgio de Paula Vargas, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Legislação e Normas, favoráveis à aprovação da indicação dos novos Conselheiros ao Conselho encaminhada pelo Diretório Central dos Estudantes. Em discussão, em votação, aprovado por maioria, com um voto contrário, do Conselheiro Breno Panetto Moraes. Em seguida adentraram a sessão os novos representantes discentes neste Conselho, Conselheiros titulares Isabella Silva Ferreira, João Pedro Cezário Cruz, Juliana Anjos Zaninho, Beatriz Passos Moreira e Hilquias Moura Crispim, assim como os Conselheiros suplentes Guilherme Alves Barbosa Cogo, Maria Luiza Lyra Soares Oliveira, Nathalia Cravo Soares Martins e Miguel Arthur Monteiro Intra, que receberam as boas vindas do Senhor Presidente. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO ZERO UM BARRA DOIS MIL E DEZOITO. 03.02. PROCESSO Nº 011458/2009-51 – RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO (RU)** – Alternativas para reduzir o déficit do Restaurante Universitário. O Relator, Conselheiro **Armando Biondo Filho**, com a palavra, fez a leitura do seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favorável à adoção do valor de R\$ 5,00 (cinco reais), a partir de 5 de março de 2018, como preço mínimo de referência para as refeições dos Restaurantes Universitários desta Universidade com isenção dos estudantes cadastrados no Programa de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Cidadania (desta Universidade com renda *per capita* familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo. O Conselheiro Luciano Calil Guerreiro da Silva, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1.545/2016 do Magnífico Reitor, *in verbis*: “O Ministério Público questionou a UFES por estar acumulando o auxílio alimentação com o benefício de redução do valor da refeição que é oferecida no Restaurante Universitários aos servidores da UFES. E que a diferença entre o custo real da refeição e o valor efetivamente pago pelos servidores trazem prejuízo aos cofres públicos, devendo ser imediatamente corrigido. Devendo também ser corrigido o valor pago pelo usuário externo, igualando ao do servidor da UFES. Diante dessa orientação do dever de fazer, que se descumprido daria início a propositura de uma ação judicial com fundamento na Lei 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, *in verbis*: art. 22, § 5º “O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.”, o Conselho Universitário decidiu por reajustar o valor para R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), utilizando por base uma planilha de custo apresentada pelo Restaurante Universitário. Em razão da discussão que levantou dúvidas em relação ao custo efetivo da refeição, o Conselho decidiu por constituir uma comissão para levantar efetivamente qual é o custo da refeição servida no RU. A Comissão foi instalada pelo magnífico Reitor no dia 08/08/2016, com prazo de 60 dias para conclusão de seus trabalhos, conforme estabelece a Resolução nº 28/2016-CUn. Em face de imprevistos, os trabalhos da Comissão foram prorrogados por mais 60 dias. Em 09/08/2016, às 09:00 horas, a Comissão deu início aos seus trabalhos, se reunindo com o servidor Kaio,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

contador do RU, responsável pela elaboração da planilha de custos que subsidiou o Conselho Universitário na decisão de alteração do preço a ser cobrado dos servidores e usuários externo à UFES de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos). Após esclarecimentos, a Comissão solicitou alguns relatórios e se reuniu com as equipes do RU. Em seguida, passou a analisar as planilhas de custos dos restaurantes de Goiabeiras/Maruípe, Centro de Alegre e de São Mateus. Itens da planilha: a) O RU elaborou 03 planilhas de custos, 01 para Goiabeiras e Maruípe, 01 para CEUNES e outra para CCA; **b) Materiais utilizados na produção das refeições durante o ano: RU/Vitória:** 2013: R\$ 4.668.909,41; 2014: R\$ 3.660.628,88 (-27,54%); 2015: R\$ 3.631.324,03. (-0,8%). **RU/Ceunes:** 2013: R\$ 910.804,78; 2014: R\$ 914.048,84 (+0,35%); 2015: R\$ 923.701,42. (+1,05%); **RU/Alegre:** 2013: R\$ 764.123,31 2014: R\$ 931.771,79 (+21,93%); 2015: R\$ 936.468,55. (+0,50%). Pode-se verificar que o custo dos insumos quase não aumentaram de um ano para o outro. Se considerarmos o valor do custo das refeições oferecidas pelo RU dividido pelo quantitativo de refeições produzidas, temos uma pequena redução a cada ano: **2013:** RU/Vitória: R\$ 4.668.909,41 : 1.008.983 = R\$ 4,62; RU/Ceunes: R\$ 910.804,78 : 211.604 = R\$ 4,30; RU/Alegre: R\$ 764.123,31 : 215.046 = R\$ 3,53 Média (soma e divide por 3): **R\$ 4,15**; **2014:** RU/Vitória: R\$ 3.660.628,88 : 823.625 = R\$ 4,44; RU/Ceunes: R\$ 914.048,84 : 203.958 = R\$ 4,48; RU/Alegre: R\$ 931.771,79 : 273.027 = R\$ 3,41; Média (soma e divide por 3): **R\$ 4,11**; **2015:** RU/Vitória: R\$ 3.631.324,03 : 877.963 = R\$ 4,13; RU/Ceunes: R\$ 923.701,42 : 206.744 = R\$ 4,46; RU/Alegre: R\$ 936.468,55 : 266.027 = R\$ 3,52; Média (soma e divide por 3): **R\$ 4,03**; **2016 – de janeiro a julho:** RU/Vitória: R\$ 2.289.038,15 : 520.871 = R\$ 4,39; RU/Ceunes: R\$ 374.317,00 : 89.859 = R\$ 4,16; RU/Alegre: R\$ 427.910,91 : 123.212 = R\$ 3,47; Média (soma e divide por 3): **R\$ 4,00**. Constata-se que o custo destes materiais somados é menor que o custo da mão de obra utilizada para o preparo do alimento; São ofertadas todos os dias: 04 cubas de diferentes saladas; 03 opções proteicas (02 tipos de carne e a soja ou ovo); 02 opções de arroz (integral e comum); 03 guarnições (ex: polenta, canjiquinha, farofa, tutu e outros); 01 suco de poupa de fruta (10 sabores); 02 opções de sobremesa (frutas ou doces: goiabada com queijo, pudim, gelatina, arroz doce, tablete de doce, e outros); Ações que podem gerar economia: 1) pode-se pensar em reduzir de 04 cubas de diferentes saladas para 03 cubas, desde que o tipo de salada permita reduzir postos de trabalhos, visto que alguns tipos de saladas demandam mais pessoal e tempo, como exemplo o alface e o agrião, que necessitam ser lavados individualmente folha por folha e passados por processos de higienização em várias cubas. Em outro sentido, temos a cenoura, o pepino, a beterraba e o repolho, que demandam menos pessoal e tempo, com produtividade grande em seu preparo. Temos a possibilidade de manter o quantitativo de 04 cubas e abolir do cardápio as saladas que tragam maior custo financeiro e operacional; 2) neste mesmo sentido, podemos pensar em reduzir as demais ofertas; 3) o suco de poupa de frutas (10 tipos) tem um custo mais elevado, podendo ser substituído por outro que não seja 100% natural, mas esta alternativa encontra resistência por parte dos nutricionistas ou simplesmente suprimido a oferta do suco; 4) a retirada das frutas como sobremesa e a permanência dos doces, reduz significativamente o custo, pois o seu preparo pode ser feito pelo próprio RU ou adquirido a custo bem menor; 5) as licitações de registro de preços de produtos “de época” passaram a ser semestrais, visando adquirir produtos com maior oferta no mercado e conseqüente preço menor. Dentre os produtos registrados, o RU verifica aqueles com melhor preço para compor o cardápio. Outra medida que vem



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

sendo estudada pelo setor de compras é a aquisição de produtos diretamente de produtores através de cooperativas, a exemplo do que é feito pelo Estado para merenda escolar; **c) Mão de Obra terceirizada durante o ano: RU/Vitória:** 2013: R\$ 2.685.999,36 2014: R\$ 2.904.331,24 (+8,12%) 2015: R\$ 4.454.469,32. (+53,37%) **RU/Ceunes:** 2013: R\$ 603.789,58 2014: R\$ 606.225,37 (+0,40%) 2015: R\$ 707.697,37. (+16,73%) **RU/Alegre:** 2013: R\$ 851.886,36 2014: R\$ 925.654,21 (+8,66%) 2015: R\$ 939.320,72. (+1,47%). No momento da licitação, se tinha a intenção de abrir o RU/Goiabeiras para atendimento, também, para o café da manhã. No entanto, isso não se concretizou e mesmo fazendo uma redução de 25% dos postos de serviços previsto no contrato atual e autorizado pela legislação, ainda assim, se manteve 117 postos, quando se poderia trabalhar com aproximadamente 100 postos. O que eleva o custo da refeição atualmente; O pagamento da mão de obra é feita por posto de trabalho, que efetivamente estavam ocupados no mês, desta forma, se justifica a variação de valores pagos no decorrer dos meses. Como o contrato é por um ano, com possibilidade de prorrogação, se busca fazer férias coletivas no mês de janeiro, quando o RU não funciona. No entanto, há um desembolso em razão do pagamento das férias. Como o RU, nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro tem suas atividades suspensas total ou parcialmente em razão das férias escolares e não se pode interromper o pagamento dos salários e atualmente não se pode mais reduzir em 25% os postos, isso representa uma elevação dos custos sem uma efetiva contraprestação e arrecadação. Devendo ser buscada uma modalidade de contrato menos onerosa; No período de fevereiro a junho/2015 houve um contrato emergencial que influenciou no custo do RU-Goiabeiras/Maruípe; Existe a possibilidade de redução de custos, devendo ser adotadas medidas operacionais de ajustes; Pode-se verificar que o aumento ultrapassa a inflação e ao contrário dos insumos que sofreram redução em razão de medidas de economia no processo de compras, a contratação de mão de obra atendeu a um projeto de ampliação dos serviços do RU/Vitória de preparo de café da manhã que não foi possível colocar em prática e conseqüentemente houve a previsão contratual de maior número de postos de serviço, que mesmo com a redução de 25% autorizado por lei, ainda assim, caracterizou um contrato oneroso para a UFES. Apesar disso, não encontramos justificativa para um aumento de 53,37% do ano de 2014 para o de 2015 para o RU/Vitória. **d) Gás: RU/Vitória (gás encanado):** 2013: R\$ 341.081,17 2014: R\$ 229.141,88 (-48,85%) 2015: R\$ 242.083,65 (+5,64%) **RU/CEUNES (botija de gás):** 2013: R\$ 18.739,60 2014: R\$ 23.827,68 (+27,15%) 2015: R\$ 21.513,20 (-10,75%) **RU/Alegre (botija de gás):** 2013: R\$ 20.251,21 2014: R\$ 27.715,50 (+36,85%) 2015: R\$ 26.248,90 (-5,58%) Verifica-se que o gás encanado teve aumento enquanto que a botija de gás teve redução; Existem duas caldeiras no RU central, uma à óleo diesel e outra à gás natural. Sendo que, desde 2009, a UFES tem contrato com a Petrobras de fornecimento de gás encanado e não mais utiliza a caldeira à óleo, entretanto, ela está em condições de ser utilizada; As outras unidades utilizam botija de gás; Cabe, neste caso, uma análise quanto ao custo/benefício de se retornar à caldeira à óleo; O RU não tem um estudo atualizado comparativo em relação ao custo na utilização dos dois tipos de caldeiras, entretanto, afirma ser à gás mais econômica e bem menos poluente. Além disso, à óleo é bem mais antiga e necessita de muito mais reparos; O gás é ligado no início da manhã e desligado no final da tarde, permitindo que seja gerado o vapor que fica disponível para o cozimento dos alimentos durante todo o dia; **e) Depreciação de equipamentos: RU/Vitória/CEUNES e Alegre:** 2014: R\$ 140.534,32 2015: R\$ 166.727,01 (+18,63%) Este item é todo lançado na planilha



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

do RU de Vitória; Neste item, o cálculo leva em consideração apenas os equipamentos e máquinas utilizados na cadeia de produção; Os dados são extraídos do SILAP + planilha dos equipamentos. Levando em consideração a vida útil do bem + taxa de depreciação; Existem bens que já alcançaram a vida útil e continuam a ser utilizados, mas não são utilizados para fins de cálculo; Cabe neste caso, um alerta de que a aquisição de equipamentos novos voltados à produção, devem estar dentro de um planejamento que preveja a sua utilização em sua capacidade máxima, pois onera o custo final da refeição; **f) Manutenção de equipamentos/outros serviços: RU/Vitória:** 2014: R\$ 43.916,01 2015: R\$ 69.089,35 (+57,32%) **RU/CEUNES:** 2014: R\$ 1.900,00 2015: R\$ 2.975,56 (+56,60%) **RU/Alegre:** 2014: R\$ 780,00 2015: R\$ 2.340,00 (+300%) Não existe contrato de manutenção corretiva, o RU quando necessita de manutenção, faz licitação ou dispensa (depende do valor/especialização) para manutenção pontual para equipamento específico. Devendo ser avaliado a conveniência econômica de se ter uma empresa contratada para manutenção preventiva; O NTI/UFES ainda não criou um software de controle/acesso e a UFES continua a pagar pela licença o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); A constante oscilação da corrente elétrica vem danificando os equipamentos elétricos do RU, como máquinas de lavar e enxugar louças e talheres, fornos elétricos e outros. Aumentando a necessidade de pessoal e elevando o custo com a manutenção corretiva. O RU já apresentou o problema para a Prefeitura Universitária e solicitou providências, mas nenhuma ação foi implementada; **g) Número de refeições servidas: RU/Vitória:** 2013: 1.008.983 2014: 823.625 (-22,50%) 2015: 877.953 (+6,60%) **RU/CEUNES:** 2013: 211.604 2014: 203.958 (-3,74%) 2015: 206.744 (+1,36%) **RU/Alegre:** 2013: 215.046 2014: 273.027 (+26,96%) 2015: 266.027 (-2,63%) **h) Custo unitário da refeição: RU/Vitória:** 2013: média geral: R\$ 7,63 - média ponderada: R\$? 2014: média geral: R\$ 8,47 - média ponderada: R\$ 7,50 2015: média geral: R\$ 9,75 - média ponderada: R\$ 9,15 (+22%) **RU/CEUNES:** 2013: média geral: R\$ 7,25 - média ponderada: R\$? 2014: média geral: R\$ 7,58 - média ponderada: R\$ 7,22 2015: média geral: R\$ 8,01 - média ponderada: R\$ 7,38 (+2,21%) **RU/Alegre:** 2013: média geral: R\$ 7,61 - média ponderada: R\$? 2014: média geral: R\$ 6,91 - média ponderada: R\$ 6,52 2015: média geral: R\$ 7,16 - média ponderada: R\$ 6,52 (0,0%) **RU/Vitória+CEUNES+Alegre (médias somadas e divididas por 3):** 2013: média geral: R\$ 7,49 - média ponderada: R\$? 2014: média geral: R\$ 7,65 (+2,13%) - média ponderada: R\$ 7,08 2015: média geral: R\$ 8,30 (+8,49%) - média ponderada: R\$ 7,68 **i) Custo "per capita" das sobremesas e dos sucos - 2016:** Laranja – R\$ 0,20 Maça – R\$ 0,24 Banana R\$ 0,12 Mamão R\$ 0,43 Melancia R\$ 0,48 Abacaxi R\$ 0,56 Fruta (média): R\$ 0,34 Paçoca – R\$ 0,17; Doce de leite cremoso com coco – R\$ 0,32. Pé de Moleque R\$ 0,17 Pudim de Morango/Chocolate R\$ 0,42 Goiabada R\$ 0,28 Gelatina R\$ 0,30 Canjicão R\$ 0,15 Curau R\$ 0,31 Cuscuz R\$ 0,37 Média (doces): R\$ 0,55. Com relação ao custo do suco, no último contrato em que o preço por quilo de polpa de fruta não variava por sabor, o custo per capita de produção foi de **R\$ 0,25**. Lembrando que esse custo é apenas dos insumos (gênero alimentício) utilizado na produção. As frutas precisam de higienização, algumas de fatiamento e sua distribuição, enquanto que os doces necessitam em sua maioria de cozimento, separação em porções e sua distribuição, demandando mão de obra e custos operacionais. **ANÁLISE:** 1- A Comissão não tem como auditar a origem dos dados constantes das planilhas, uma vez que são informações encaminhadas por diversos setores e de diversas formas (SILAP, empenhos, notas fiscais, processos, e-mail, memorando, etc). Se limitando a fazer uma análise quanto à consistência da informação e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

comparação entre as planilhas, buscando a coerência lógica entre os dados informados; 2- No ano de 2015, relativa a planilha de Goiabeiras/Maruipe, com o valor de R\$ 1,50 a refeição, a participação dos servidores correspondia a 8,98% em média. Após o aumento para R\$ 4,50 de janeiro a maio/16 e de R\$ 9,50 em junho/16, verifica-se um decréscimo para 4,78%. Considerando que foi a média, provavelmente a partir do segundo reajuste ocorrido em junho, se terá um quantitativo ainda menor ao final do ano; 3- Verifica-se que na participação do usuário visitante, o percentual de sua participação subiu de 1,06% em 2015 para 3,64% na média de 2016, sem considerar o reflexo da redução do valor de R\$ 11,00 para R\$ 9,50, que certamente ocorrerá, a partir de junho/16 até o final de ano; 4- Na planilha de 2015, que serviu de base para o CUn estabelecer o preço da refeição para R\$ 9,50, verifica-se que na origem deste valor somente se considerou o custo da refeição de Goiabeiras/Maruipe, sem considerar o valor de R\$ 8,01 no CEUNES e R\$ 7,16 no CCA. Se fosse feita uma média, o valor baixaria para R\$ 8,30; 5- O valor da refeição é variável a cada mês, neste caso, o valor a ser considerado talvez devesse ser a média ponderada e não a média dos 12 meses conforme foi considerada, passando de R\$ 9,75 para R\$ 9,15; 6- Do número de 120.229 refeições servidas em Goiabeiras/Maruipe no mês de junho/16, somente 2.401 foram para os servidores técnicos e docentes. Neste caso, tendo o número de servidores reduzido significativamente, que em maio/16 foi de 5.681. Em contrapartida os de visitantes subiu de 1.408 para 4.229; 7- Verifica-se que o custo unitário da refeição diminui consideravelmente com o aumento de usuário. Cabendo uma reflexão de que a decisão do aumento do RU afastou o servidor, o que gerou aumento de custo e em consequência trouxe mais usuários visitantes que minimizou o custo. **CONCLUSÃO:** 1. A UFES tem características únicas, devendo seus atos serem avaliados dentro desse contexto. A atividade fim da UFES é o ensino e como tal, deve respeitar as normas que estabelecem recessos escolares nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro. Um contrato para terceirização de serviço junto ao Restaurante Universitário não pode ser interrompido nos meses de recesso, no entanto, se verifica das planilhas que nesses períodos o valor da refeição tem um aumento significativo (fev/2015: R\$ 86,85 – jan/2016: R\$ 60,27), uma vez que o quantitativo de refeições servidas diminui muito (fev/2015: 1.108 – jan/2016: 4.981), quando o normal é em torno de 100 mil refeições mês. Tal distorção é justificada em razão de que o custo operacional do Restaurante se mantém independente do quantitativo de refeições que é servida e que, nestes períodos, o que reduz são os custos dos insumos utilizados na produção da refeição. O que nos leva ao entendimento de quanto maior for o número de usuário, menor será o desembolso da União. Neste sentido, em prol do interesse público e observando o Princípio da Economicidade (art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos), deve a UFES adotar medidas que aumente o número de usuários do RU. Cabe neste sentido destacar que o reajuste para R\$ 9,50 afastou o servidor do RU, conseqüentemente, trazendo maior desembolso aos cofres públicos. Qualquer valor cobrado acima do custo dos insumos para a produção da refeição, trás ganho à União. Não tendo sentido afirmar que o servidor recebe um segundo subsídio à sua alimentação quando ele efetivamente paga por ela e ainda contribui com a redução de um gasto pelo custo operacional de um modelo de contrato adotado pela UFES. Independente do número de usuários, a mão de obra terceirizada está disponível, o vapor gerado pelas caldeiras fica disponível o dia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

todo, a depreciação dos equipamentos e sua manutenção é a mesma, a única variável é o insumo, que se for pago, não acarreta prejuízo aos cofres públicos e não ocorre o afastamento do trabalhador do Campus, exigindo destes uma ausência maior de seu ambiente laboral por necessidade de cumprir um intervalo maior de horário de almoço, configurando uma estratégia de gestão que busca a qualidade de seus serviços em consonância com a qualidade de vida de seu trabalhador e redução dos gastos públicos; 2. Em relação à Recomendação nº 11/2016 do Ministério Público que entende que é inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia, na estipulação de preços diferenciados entre usuários regulares e especiais e usuários visitantes, na medida em que aqueles, por serem beneficiários do auxílio-alimentação e do vale-refeição e não poderem ser duplamente agraciados, equiparam-se juridicamente ao usuário visitante. Que neste sentido, o Conselho Universitário da UFES decidiu reduzir o valor de R\$ 11,00 para R\$ 9,50 para os usuários visitantes. Cabendo uma reflexão de que o RU não se enquadra como restaurante popular ou comercial que visa lucro e oferece concorrência de mercado, sendo isento de impostos e taxas. Atende a uma finalidade institucional de fornecer refeições balanceadas, higiênicas e de boa qualidade à comunidade universitária e utiliza-se de recurso público para tal. Equiparar o usuário visitante ao usuário regular e especial, reduzindo o valor da refeição do visitante é fazer concorrência desleal e prejudicial ao comércio vizinho, caracterizando aí sim, um desvio de finalidade. O usuário visitante é atraído à UFES para desenvolvimento de alguma atividade no campus e que neste sentido lhe é possibilitado acesso à refeição com preço justo de mercado, não devendo o RU ser um atrativo econômico para um público estranho às atividades da UFES. O contrário deve ocorrer com o usuário regular e especial, que tem seu labor diário na UFES e está inserido nos objetivos institucional que justificam a própria existência de um Restaurante Universitário dentro do Campus; 3. Uma ação prática, que certamente iria minimizar os custos do RU, é planejar atividades de férias como seminários, cursos de curta duração e outras atividades que permitam manter o Campus cheio e conseqüentemente, trazer maior demanda para o RU. Medida que vem a atender, também, a uma antiga reivindicação dos estudantes cadastrados no programa de assistência do DAE de ter o RU aberto também durante o período de recesso escolar; **SUGESTÕES DE POSSIBILIDADES A SEREM ADOTADAS:** 1) o valor da refeição a ser cobrado dos servidores da UFES deve levar em consideração a média ponderada do custo dos insumos utilizados na produção de uma refeição do último ano dos três restaurantes, acrescido de uma taxa de serviço que não poderá ultrapassar à 20% do referido custo, observado o arredondamento do valor para menos e ser múltiplo de R\$ 0,50. Em relação ao usuário externo, deve ser cobrado o valor do custo total na produção da refeição, apurado pela média ponderada do último ano, acrescido de 20% de taxa de serviço nos moldes acima. Como exemplo: no período de jan a jul/2016 a média ponderada dos insumos foi de R\$ 4,00 com o acréscimo de + 20% se obtém R\$ 4,80, mas com o arredondamento vai para **R\$ 4,50**. Quanto ao usuário externo, a média ponderada do custo total unitário da refeição é de R\$ 8,21 com o acréscimo de + 20% se obtém R\$ 9,85, mas com o arredondamento vai para **R\$ 9,50**. 2) o valor da refeição a ser cobrado dos servidores da UFES deve levar em consideração a média ponderada do custo total utilizados na produção de uma refeição do último ano dos três restaurantes. Devendo ser reduzido o número de oferta de 04 cubas de diferentes saladas para 03 cubas; de 03 opções proteicas para 02 (ficando apenas 01 tipo de carne + a soja ou ovo); de 02 opções de arroz (integral e comum) para apenas o comum; de 03 guarnições



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

(polenta, canjiquinha, farofa, tutu e outros) para apenas 02 guarnições; retirada de sobremesa e suco. Como exemplo: Média ponderada dos RUs da planilha 2015 (R\$ 9,15 + R\$ 7,38 + R\$ 6,52): **R\$ 7,68**, deduzindo deste valor: o suco R\$ 0,25, a sobremesa R\$ 0,42 (média). Ainda deduzindo 01 cuba de salada, 01 tipo de carne, 01 opção de arroz, 01 guarnição (redução de oferta de aproximadamente 20% = R\$ 0,85) e sua conseqüente mão de obra (05 empregados (valor total da mão de obra, dividido por 117 e multiplicado por 5, o resultado foi deduzido do total de custo e dividido pelo total de refeições servidas = R\$ 0,22). Chegaremos a um valor aproximado de **R\$ 5,94**. Arredondando para **R\$ 5,50**. Ressaltando que este valor foi calculado com margem para mais e portanto, deverá na prática ser menor. Além disso, está prevista nova licitação para contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado para início de 2017 e haverá uma redução significativa no quantitativo de mão de obra. 3) O custo unitário da refeição a ser cobrado pelos Restaurantes Universitários aos servidores da UFES será calculado pela média ponderada do último ano, considerando a média dos três restaurantes (Vitória/Maruipe, Ceunes e Alegre). Como exemplo: Média ponderada dos RUs da planilha 2015 (R\$ 9,15 + R\$ 7,38 + R\$ 6,52): **R\$ 7,68**. Arredondando para **R\$ 7,50**. O Restaurante Universitário não visa lucro e sim atende a uma finalidade institucional de uma Universidade pública e gratuita de fornecer refeições balanceadas, higiênicas e de boa qualidade à comunidade universitária subsidiada pela União. Neste sentido, se equipara às escolas públicas estaduais e municipais na oferta gratuita de merenda escolar, dentro de uma política nacional de educação. É importante destacar que esta Comissão entende que a primeira sugestão deve ser a adotada pelo Conselho Universitário em razão de que não fere a legislação e está em consonância com a própria existência do Restaurante Universitário dentro do Campus. Não é razoável afastar o servidor do RU com a justificativa de duplo benefício quando efetivamente não há aumento de despesa e sim, ao contrário, o servidor percebe o auxílio-alimentação e o utiliza para pagamento de sua refeição que aumenta a arrecadação da União. Ficou demonstrado que existe uma despesa operacional que permanece a mesma durante todo o ano e que a arrecadação através das refeições auxilia no pagamento dessas despesas, sendo portanto, interessante aumentar o número de usuários para redução do desembolso da União. Qualquer valor que ultrapasse o custo do material utilizado na produção das refeições ajuda a pagar essas despesas operacionais permanentes. Quando o servidor almoça no RU e paga pelo material utilizado na produção com o acréscimo de uma taxa de 20%, ele reduz a despesa em favor da União e este ato não pode ser considerado duplo benefício. Se a universidade estabelece um preço pela oferta de sua refeição e o servidor a adquire, não há que se falar em duplo subsídio apontado pelo Ministério Público. Se não existe aumento no desembolso da União, utilizar-se da estrutura existente e disponível para aumentar a arrecadação em prejuízo dos servidores e da política de prestação de qualidade dos serviços e de vida da comunidade universitária não é aceitável. Além disso, a sua não utilização pelos servidores trás prejuízo aos cofres públicos, conforme demonstrado. Em se mantendo um custo elevado da refeição no RU para o servidor, este adotará alternativas que não serão saudáveis e que serão prejudiciais à própria continuidade de suas tarefas, ausentando-se do trabalho por mais tempo durante o expediente e optando por refeições rápidas e de custo baixo e higiene duvidosa, comprometendo sua saúde, que certamente acarretará adoecimentos e afastamentos do trabalho. A manutenção dos restaurantes universitários é feita com recurso do Tesouro Nacional, que é responsável pelo aporte financeiro das universidades. Mas com a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

redução do repasse desses recursos a cada ano e aumento da oferta de vagas para os cursos, uma alternativa encontrada pelas universidades para aumentar sua receita é a arrecadação direta através de prestação de serviço remunerado à comunidade universitária, como exemplo: a cobrança de valores aos usuários dos restaurantes. Cabe à UFES manifestar seu entendimento contrário ao apresentado pelo Ministério Público em sua Nota Técnica nº 11/2016 e solicitar fundamentação jurídica à Douta Procuradoria Federal em defesa do interesse de nossa Instituição. Este é o relatório que submetemos ao Conselho Universitário para apreciação e deliberação. Vitória, 29/11/2016. Luciano Calil Guerreiro da Silva (Presidente); Alberto Frederico Salume Costa (Secretário); Renato Rodrigues Neto e Fernando Coutinho Bissoli.” O Conselheiro Gelson Silva Junquilha, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1.546/2016 do Magnífico Reitor, *in verbis*: “**Relatório Final da Comissão.** Esta comissão foi designada por meio da Portaria nº 1546, de 24 de junho de 2016, visando elaborar uma proposta de revisão do atual valor da refeição para os usuários regulares – discentes estabelecido por meio da Resolução nº 36/2009 – CUn. O trabalho iniciou-se em 08 agosto de 2016, onde o reitor instituiu a comissão. Primeiramente, focou-se na análise do preço da refeição atualmente praticado no RU. No mês de novembro de 2000 foi aprovada a resolução nº 27/2000 que regulamentou o preço das refeições em R\$ 1,50 (Hum real e cinquenta centavos) para estudantes que pagam 100% e R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) para estudantes que pagam 50%, mantendo-se esse preço até a atualidade. Viu-se que se esse valor fosse corrigido pelo índice preço ao consumidor amplo, IPC-A, o preço da refeição deveria ser de R\$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos). Para dar continuidade aos trabalhos a comissão solicitou informações gerenciais ao Departamento de Gestão dos Restaurantes (DGR) e com essas informações concluiu-se: 1) Pelas planilhas, o custo da refeição varia de acordo com o número de refeições servidas, demonstrando que em meses de férias estudantis, o custo unitário da refeição eleva muito pois os outros componentes da planilha como mão-de-obra terceirizada não diminui. Como a composição da planilha de custos das refeições é feita de maneira manual, sugere-se que seja aprimorado o programa de informática já existente no DGR ou desenvolvido pelo NTI, para que o RU consiga estimar o preço de cada prato na elaboração do cardápio, gerando um melhor planejamento e monitoramento de gastos e investimentos.2) Dois pontos importantes poderiam reduzir o custo do RU: primeiro, a revisão da licitação da mão de obra terceirizada que presta serviço para o RU, segundo, a possibilidade de modificação dos cardápios garantindo o equilíbrio nutricional e redução de custos. 3) O último ponto analisado foi o preço final da refeição para os usuários discentes. A comissão tomou ciência de que o orçamento do Programa de Assistência Estudantil - PNaes para o DGR em 2017 será de R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais). Esta verba é destinada exclusivamente para o público-alvo do Programa de Assistência Estudantil da Ufes – Proaes (alimentação de estudantes assistidos). Baseado nas planilhas apresentadas realizou-se uma projeção para o ano de 2017 e demonstrou-se através dos cenários 1-2-3 e 4 em anexo, o impacto da variação de preços no restaurante. Verificou-se que a cada 01 (Hum) real acrescido no preço da refeição, espera-se que em média exista um incremento de receita na ordem de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais) ao ano. Levantou-se a proposta de retirada da categoria de 50% para estudantes assistidos, visto que o impacto de arrecadação é em torno de 3,5% da arrecadação própria do RU. Como ainda não existe a lista atualizada de assistidos do ano de 2017, somado as dificuldades financeiras que a universidade atravessa,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

é importante a manutenção da categoria para gerar uma complementação no valor do PNAES. 4) Conclui-se: O objetivo não foi encontrar um preço mais próximo do ideal para manutenção do Restaurante Universitário e sim garantir o funcionamento e acessibilidade para os estudantes, visto que fazem parte da política de permanência do estudante da UFES, onde o mesmo desenvolve atividades acadêmicas, pesquisas, extensão, movimento estudantil, empresa júnior, PET, grupos de oração, AIESEC entre outros. Então, somando as receitas projetadas para o ano de 2017 temos: 1- Arrecadação própria do RU sem aumento do preço do discente R\$ 1.910.000,00 (Hum milhão novecentos de dez mil); 2- PNAES R\$ 3.100.000,00 (Três milhões e cem mil reais); 3- Recursos alocados pela UFES R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais); Totalizando R\$ 10.010.000,00 (Dez milhões e dez mil reais) de receita projetada.- Tomando por base as despesas projetadas para o ano de 2017, estima-se um total em média de R\$ 13.200.000,00 (Treze milhões e duzentos mil reais) anuais. Desta forma, projeta-se um déficit de R\$ 3.190.000,00 (Três milhões cento e noventa mil reais) ao longo do ano corrente. Pressupostos a serem avaliados: **CARDÁPIO ATUAL SEM MUDANÇAS:** Se o aumento do preço do RU para os usuários discentes passar de R\$1,50 para R\$ 2,00 (estudante que paga 100%) e de R\$ 0,75 para R\$ 1,00 (estudante que paga 50%), necessita-se de um novo aporte da UFES de cerca de R\$ 2.780.000,00 (Dois milhões e setecentos e oitenta mil reais); Se o aumento do preço do RU para os usuários discentes passar de R\$1,50 para R\$ 2,50 (estudante que paga 100%) e de R\$ 0,75 para R\$ 1,25 (estudante que paga 50%), necessita-se de um novo aporte da UFES de cerca de R\$ 2.370.000,00 (Dois milhões trezentos e setenta mil reais); Se o aumento do preço do RU para os usuários discentes passar de R\$1,50 para R\$ 3,00 (estudante que paga 100%) e de R\$ 0,75 para R\$ 1,50 (estudante que paga 50%), necessita-se de um novo aporte da UFES de cerca de R\$ 1.960.000,00 (Hum milhão novecentos e sessenta mil reais); Se o aumento do preço do RU para os usuários discentes passar de R\$1,50 para R\$ 3,50 (estudante que paga 100%) e de R\$ 0,75 para R\$ 1,75 (estudante que paga 50%), necessita-se de um novo aporte da UFES de cerca de R\$ 1.550.000,00 (Hum milhão quinhentos e cinquenta mil reais); Se o aumento do preço do RU para os usuários discentes passar de R\$1,50 para R\$ 4,00 (estudante que paga 100%) e de R\$ 0,75 para R\$ 2,00 (estudante que paga 50%), necessita-se de um novo aporte da UFES de cerca de R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais); Se o aumento do preço do RU para os usuários discentes passar de R\$1,50 para R\$ 4,50 (estudante que paga 100%) e de R\$ 0,75 para R\$ 2,25 (estudante que paga 50%), necessita-se de um novo aporte da UFES de cerca de R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais); Projeta-se CENÁRIOS com a mudança de cardápio. Logo, sugere-se o cenário 1 com preço entre R\$ 3,50 a 4,50 , dado o aporte de distribuição de recursos da matriz UFES para o exercício de 2017 e uma possibilidade de aumentar a alocação de recursos da fonte 100 do PNAES ao restaurante universitário de R\$ 3.100.000,00 para R\$ 4.000.000,00. Membros da Comissão: Raphael Moraes Simões e Souza; Luiz Henrique de Amorim Lopes; Aldous Pereira Albuquerque; Gelson Silva Junquilo; Kaio Regattieri dos Santos; Renato Rodrigues Neto". Em seguida, o Senhor Presidente abriu a Sessão para esclarecimentos e discussões. Às 12 horas e 20 minutos, o Senhor Presidente propôs a prorrogação da sessão, o que foi aprovado por unanimidade. Às 13 horas e 45 minutos, o Senhor Presidente, com a palavra, suspendeu a sessão até as 14 horas e 30 minutos. O efetivo retorno deu-se às 15 horas, ocasião em que o Conselheiro Raphael Moraes Simões e Souza, ausente antes da suspensão da sessão, apresentou-se, enquanto o Conselheiro Breno Valentim Nogueira



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ausentou-se, assim como o Conselheiro Ricardo Corrêa de Araújo. Na mesma ocasião o Conselheiro Luiz Alberto Sobral Vieira Junior fez-se substituir por sua suplente, a Conselheira Carolina Fiorin Anhoque Comarela. As discussões foram retomadas, com vários Conselheiros inscritos. O Conselheiro Maurício Abdalla Guerrieri, com a palavra, propôs a gratuidade da alimentação no RU para os estudantes atendidos pela assistência estudantil e o aumento da refeição para R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para os demais estudantes, durante 6 (seis) meses, e o retorno do tema a este Conselho para análise dos resultados e deliberação. A Conselheira Isabella Silva Ferreira, com a palavra, propôs o congelamento do valor da refeição no RU, votando-se, antes do valor, o mérito da questão. O Conselheiro Roney Pignaton da Silva, com a palavra, propôs o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para os estudantes atendidos pela assistência estudantil e de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para os demais estudantes. O Conselheiro Miguel Arthur Monteiro Intra, com a palavra, fez a leitura de uma nota de repúdio de alguns Centros Acadêmicos e pediu o congelamento do valor da refeição no RU. O Senhor Presidente, com a palavra, a fim de garantir o tempo de fala aos inscritos, encerrou as inscrições. A Conselheira Neuza Maria Brunoro Costa, com a palavra, tendo em vista o cansaço de todos os Conselheiros, propôs a interrupção desta sessão e sua continuação em outro dia.

04. COMUNICAÇÕES / PALAVRA LIVRE: Não houve. O Senhor Presidente, com a palavra, propôs a suspensão da sessão e sua continuidade no próximo dia 23 de fevereiro, às 9 horas, mantendo as inscrições dos Conselheiros Rogério Naques Faleiros, Gláucia Rodrigues de Abreu, Luar Santana de Paula, Jean Lucas Barbosa da Silva, Guilherme Alves Barbosa Cogo e Luciano Calil Guerreiro da Silva, já solicitadas. Tal proposta foi aprovada por unanimidade, e o Senhor Presidente, com a palavra, suspendeu a sessão às 17 horas 15 minutos. Do que era para constar, eu, Gisele Brotto Ignacio, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.